

Senhor

40
CX35

13 Domingos. Joze Cardoso Guim negociante da Cidade do Porto, que em 18 de Março do anno de 1858 fizeo sahir da Villa da Figueira o Br^{te} denominado = Delfina = de que o sup^{te} he proprietario, carregado de Vinhos e Sal, tudo de sua conta, com destino ao Porto de Santos, no Brazil, cujo Navio e seu carregam^{to}, fez consignar a Luis Joze da Naja e Silva de quem o sup^{te} Inabocasse, tinha confiado o commando de mesmo Bergantim, e porisso foi fazer aditta Viagem como Captm e consignatario do Navio, igualmente de seu Carregamento, levando Cartas de Ordens para vender os generos no Porto do seu destino logo a sua chegada pelo preço que o estado da Terra promettere, e com o seu producto comprar outros Coloniaes que lhe foram designados na mesma Carta de Ordens (que para empoder dom^{no} Captm) e carregam^{to} do os abordo dom^{no} Navio, devia seguir sua Viagem em direitura a Cidade do Porto: e tudo isto com obrigação de ouvir o Pilotto do m^{no}, com q^m devia consultar, seg^{do} a m^{ta} Carta de Ordens; por em tudo praticou pelo contrario: e principiou os seus intentos sinistros por deitar o Pilotto fora do Navio, logo na sua chegada a Santos, para não ter hum fiscal, e obrar int^o a sua vontade, como de facto fez: porque não fazendo caso da referida Carta de Ordens de sua quiza, deixou de vender os Vinhos na sua chegada, todos juntos p^o preço de 1300000 reis cada Pipa, e depois de estar ali hum anno deixando arruinar o Navio com o N^o N^o, e fazendo huma Despera como he de imaginar, vendeu os Vinhos (segundo elle diz) a preço de 1000000 reis cada Pipa; e depois de fazer esta transaccão, em lugar de seguir o d^{to}o devia para o Porto, como lhe hera ordenado, com os generos Coloniaes que devia comprar, não o fez assim: antes p^o contrario entrou a fazer Viagens com o Navio pela Costa do Brazil de hum p^o outros Portos, sem estar para isto authorizado, at^{te} que a final vindo a fazer Viagem de Pernambuco para o Porto, enão lhe fazendo conta hir p^a aquella Cidade p^o estar aly seu dono, fez huma arribada a esta Cidade de Lisboa

Supplicavit 9 d. Ag. to 1821

de Lisboa aonde se achava desde Dec.^{bro} de 1819, e tractando logo de ar-
ranjar-se com os Carregadores para lhe darem aqui a viagem ^{ffin-}
da e consequio, e por isso entregou a aqui a Carga, e recebeu os fretes; e
desta maneira metteu em si o Producto do Carregam^{to} que levou,
os fretes que o Navio venceu com as Cabotagens p^a Costa do Brazil,
e afinal recebeu tambem os fretes que trouxe para o Reino, cu-
jas quantias vem a fazer huma soma mui avultada, de que
o Supp^{te} he Legitimo Credor, como Proprietario do Navio, e Carre-
gam^{to} de Vinhos e Sal que levou, sem que de nada tenha dado
huma so conta ao Supp^{te}, nem de venda dos generos, nem de
compras de Outros, nem das Despesas com o Navio.

Foi o Supp^{te} informado de alguns destes factos, e deram
parando a sua Casa e familia (o q^{ue} lhe tem causado graves prejuizos)
chegou a esta Capital em Março do Anno passado; e perguntou
do ao d^o Supp^m o estado dos seus Negocios, respondeu que tudo
estava concluido: principiou o Supp^{te} a perguntar-lhe pe-
los generos que lhe entregara, ou pelo seu producto, ao que respon-
deo que os vendera; e que comprara outros Coloniaes na formada
Carta de Ordens; por em que os despacha em diferentes Portos do
Brazil, em poder de alguns sugitos: e pedindo-lhe o Supp^{te}
Ducum^{tos} que mostrassem a existencia de tais generos, respondeo
que ornas tinha, e que hera bastante elle de zello: perguntando-lhe
mais o Supp^{te} pelos fretes que venceria o Navio nas Viagens
do Brazil, assim como p^a que tinha trarido para o Reino, disse
que tudo havia recebido, do que daria Contas: quiz o Supp^{te}
haver delle estas Contas, assim como ordens p^a se lhe mandarem en-
trar os generos que elle diria ter despachado p^a Portos do Brazil;
por em nunca delle p^{de} o Supp^{te} conseguiu nem Contas, nem
tal ordem; at he que vendo o Supp^{te} que o Supp^{te} instava p^a
contas, ou Ducum^{tos} que mostrassem certos os seus fundos, tomou
p^a despoque mandar obrigar ao Supp^{te} pelas soldadas que
venceria importando em 700000- e tantos reijs; e abuzar
do-

2
cabuzando do privilegio que aley concede a' quelles que realmente
se achao des emborados de suas soldadas, e' trahiu Sentença, e fez
Sequestro nom.^{mo} Navio, e querendo o Supp^{te} encontrar contos, nao se
lhe concede.

Foi o Supp^{te} a concedido para proceder contra elle Crimi-
nalmente, na qualidade de Cap^{mo} da Derrotta falsa, ou falta
de conclusao de Viagem, alivozia e furto, na conformidade
das Ley^{es} Maritimas do Reyno, e de todas as Navios cultas da
Europa, e seg^{da} dir o Art.^o 25 do tit.^o 1.^o do L.^o 2.^o das ordenancas
da Marinha de Franca, que en corrempna Corporal seg^{da}
o Art.^o 35 do citado Livro estitulo das d^{as} ordenancas; e
na qualidade de Coisignatario q^e nao dar conta de venda
dos generos nem do seu producto, dos fretes das Cabotagens, e
ultima Viagem, pretendendo assim levantar-se com faze-
lha, constituindo-se q^e isto hum Ladrão Publico, e Maritimo,
tanto mais punivel pela alivozia, e aburo d'aboasse com
que se apropriara do Depozito que tao sinceram^{te} se lhe ha-
via confiado, e com effeito foi q^e Juizo de India e Mina
pronunciado e pro^{to}; por em Obteve Alvara de fianca, para
solto de livrar do Crime, sem que quise se prestar suas contas
no tempo da sua prizaõ (porque confiava em proteccoes de certos
indevidos da primeira representacao, cujos nomes q^e decencia callo,
q^e que Ladoens que furtao muito, sempre achao q^e os proteja) cujo
cuj Alvara lhe nao podia ser concedido, na forma da orde-
nacao do Reyno L.^o 1.^o tit.^o 49 § 1.^o e tit.^o 76 § 5.^o e § 21 do Re-
gimento do Tribunal Palatino, porisso que nenhum Depozi-
tario he relaxado da prizaõ sem que entregue o que lhe fora
confiado: certo sem que o Supp^{te} tenha bens de Ray^o q^e onde
responda, nem de se fianca ao Julgado de suas Contas, Lisa
qui como se segura a Propriedade ao Cidadão! (tanto pode
porora a proteccao: quando eu pensava que agora acharia so
Justicia)

Justica); foi comefeito solto o Supp^{to}. e aggravou de
injusta Pronuncia, mas nao foi aggravado; e voltando
os ^{mos} protectores a entre por o seu valimento, ou para dixerem melhor
arua Authoridade, elle embargou oa Cordao, Receberao se the
os Embargos elogo julgados provados, emandou se the
dar baixa na culpa: tanto pode a proteccao, volto a dixer!
etanto pode o meu dinheiro roubado contramim mesmo!

O Supp^{to}. recorreo a Regencia pedindo a Justica
que as Leys em taes Casos sempre franquias; porem como
parte do seu mal dali thevinha, foi p^o p^o tres vezes
remetido aos Mejos Ordins.

Vomeio de todos estes entervallos o Supp^{to}. faria pro-
gredir arua accao de Soldadas.

O Supp^{to} no fim de tudo isto passou auzar dehua
accão de Contas contra o Supp^{to}; porem este atrara
quanto pode esta accao, p^o nao prestar as Contas, sem
que leve ao fim arua execucao, p^o que leve a, p^o em bolsar
o emp^{to} della, alem de todo o mais roubo, emarchar-se com
o Navio que isto p^o the ser adjudicado; e o mais estranho
he que se the mande adjudicar hum Navio p^o 700/000 mil
e tantos r^o, tendo elle sido avaliado em 1820 alleg^{to}
dom^{no} Cass^o em 3:400/000 r^o; porem om^{no} Supp^{to}
Requerendo nova Louvacao comprou os Louvados, e os
avaluar em 800/000 r^o: om^{no} Navio, com os ^{mos} Apare-
thos, enam^{ma} Amarracao, isto com diferenca de pouco p^o.
e que he mais de notar, he que os Louvados sejam os
^{mos} m^o, como tudo consta p^o as Certidoens Juntas ^{mos} norm.
Autos da execucao; pois que anao ser anova Louvacao,
nunca the podia ser adjudicado p^o sum^o quantia: eis
aqui como tudo vai: enao se tem o thado p^o isto nos Autos.

nos Autoj. Hei por todo o exposto que o Supp^{te} recorre
a este Soberanno Congresso (aonde se pode actuar Justica) para
que V. Magd. seja servido mandar p^{ra} sua especial Graça,
que omuito honrado novo Juiz de Indias e Moina, p^{ra} ser
obomp^{te}, fassa chamar á sua presença o Supp^{te}, e fazendo
o apresentam^{to} em media actam^{to}. ad^o Conta, om^{mo} Juiz e
seja dous, ou tres Negociantes bem peritos e creditados desta
Graça, para que Unidos perante om^{mo} Juiz, ouvindo o
Supp^{te}, e Supp^{te}, e examinando ad^o Conta avista dos
Docum^{tos}, e Carta de ordens, ajulquem e fique logo decidida
a suspensão de todo o procedimento de execucao contra o Supp^{te}.
de maneira que se o Supp^{te} for devedor quer pagar logo
com dinheiro, p^{ra} que se lhe levante a execucao do Navio:
e se o Supp^{te} for devedor ao Supp^{te}, pagará na forma
que os m^{os} Neg^{tes} julgadores acharem mais acertado,
ou arruas circunstancias o permitirem, mandando-se
d^{ma} manr^{to}. Levantar a execucao, e entregar o Na-
vio ao Supp^{te}, p^{ra} proseguir em suas viagens, p^{ra} que
se esta acabando de perder em prejuizo do Supp^{te}.
e dos Direitos Nacionaes,

Dom^{os} J^o Cardozo Guim^{es}

S. W. Mag^{de} a Graça de de
ferir-lhe na forma que requer,
avista da justa Peticao, e com au-
gencia que o Caso exige p^{ra} evitar
tantos males.

C. R. M. e

40

ex 35



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR